

# L E I N° 5.549, DE 08 DE JULHO DE 2008

Autoriza os servidores ocupantes dos cargos de Agente Sanitário e Médico Veterinário a conduzirem veículos de propriedade do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os ocupantes dos cargos de Agente Sanitário e Médico Veterinário, que possuem habilitação legal para conduzirem veículos automotores, autorizados a conduzirem veículos de propriedade do Município, no exclusivo desempenho das atividades próprias de seus cargos.

Parágrafo Único - A autorização a que se refere o artigo 1º dar-se-á mediante ato específico do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de julho de 2008.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IÁRA SUZANA DA COSTA  
Secretaria de Administração